



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE JULHO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EXECUTIVO

DECRETO



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 349, EM 11 DE JULHO DE 2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos termos de seu Art. 226, §8º, prevê que é dever do Estado assegurar a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, com mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º, *caput*, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, que atribui a responsabilidade também aos Municípios de criar políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO, ainda, que, no âmbito do Município de Pocinhos, o Departamento de Mulher e da Diversidade Humana é o organismo governamental executor da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos fundamentais, promover igualdade material e incorporar as mulheres como sujeitos políticos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de integração das instituições que atuam nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, através de programas, projetos, serviços e benefícios, no âmbito do Município de Pocinhos, que infere a necessidade de maior articulação da estruturação da rede de enfrentamento na municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, a Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que tem como objetivo a articulação entre instituições e serviços governamentais na esfera municipal para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, além de estabelecer as diretrizes de natureza propositiva e deliberativa, de combate à violência contra a mulher.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

Art. 2º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

I - atuar em rede para a promoção das políticas integradas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio;

II - promover o atendimento articulado entre órgãos da rede de enfrentamento à violência, de forma a evitar a revitimização;

III - propor medidas de prevenção e repressão voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio;

IV - promover ações, palestras, cursos e campanhas que visem a prevenção, o enfrentamento e o atendimento humanizado por profissionais dos serviços especializados e não especializados em violência contra a mulher;

V - realizar o monitoramento e a avaliação das ações que buscam o integral cumprimento da legislação atinente à matérias, em especial a Lei nº 11.340/2006;

VI - emitir relatórios de acompanhamento das ações e das políticas propostas; e

VII - contribuir com o mapeamento de informações referentes à política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 3º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher poderá expedir Resoluções, oriundas das reuniões internas, por maioria absoluta, com orientações e encaminhamentos que sejam necessários para o exercício das competências previstas no Art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que será coordenada pela titular do Departamento da Mulher e da Diversidade Humana, será composta ainda por um representante, titular e suplente, destes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Cultura e Desportos;

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VII - Procuradoria Geral do Município;

VIII - Câmara Municipal de Vereadores de Pocinhos;

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

IX - Guarda Civil Municipal de Pocinhos;

X - Conselho Municipal de Educação;

XI - Conselho Municipal de Saúde;

XII - Conselho Tutelar de Pocinhos;

XIII - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

XIV - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

XV - Conselho de Desenvolvimento Rural;

XVI - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

XVII - Hospital e Maternidade Municipal; e

XVIII - Coordenação de Saúde Básica.

XIX - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - EJA

§ 1º - A oficialização da composição da Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher ocorrerá por Portaria do Prefeito Constitucional, que deve ser publicada no Mensário Oficial do Município de Pocinhos.

§ 2º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher poderá convidar outros órgãos ou entidades para colaboração dos trabalhos.

§ 3º - Compõem a Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, na qualidade de convidados, e na forma prevista no *caput* deste artigo:

I - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Vara Única da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade;

II - Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade; e

III - Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 5º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher reunir-se-á periodicamente, conforme definido em plano de trabalho.

Art. 6º - Caberá ao Departamento da Mulher e da Diversidade Humana prover o apoio técnico e administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.


Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

11 de julho de 2024


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 3606/2024

Em, 11 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 3605/2024

Em, 11 de julho de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) deste município que terá a seguinte composição:

I- DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) **Representantes Da Secretaria Municipal De Assistência Social**
Zelia Maria Matias e Silva (TITULAR)
Josenilda Gonçalves da Silva (SUPLENTE)
- b) **Representantes Da Secretaria Municipal De Saúde**
Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa (TITULAR)
Regilane Barros de Araújo Costa (SUPLENTE)

II- COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Representantes Da Paróquia Nossa Senhora Da Conceição (Sítio Pedra Redonda)**
Izabel Cristina A. da Silva (TITULAR)
Christyane de Castro C. Alves (SUPLENTE)
- b) **Representantes Da Associação Comunitária Rural Pedra Redonda (Sítio Pedra Redonda)**
Valéria Maria Silva de Andrade (TITULAR)
Graciane Cunha Soares (SUPLENTE)
- c) **Representantes Do Sindicato Dos Trabalhadores E Agricultores De Pocinhos - PB**
Jozilene Cunha dos Santos Pereira (TITULAR)
Maria Carmelita da Silva e Costa (SUPLENTE)
- d) **Representantes Da Igreja Evangélica Assembleia De Deus**
Clebson Esdras Lima (TITULAR)
Kátia Natália Leal de Alcântara (SUPLENTE)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 11 DE JULHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros da CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (CAISAN), no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) deste município que terá a seguinte composição:

I- DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) **Representantes Da Secretaria Municipal De Assistência Social**
Zelia Maria Matias e Silva (TITULAR E SECRETÁRIA GERAL)
Josenilda Gonçalves da Silva (SUPLENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA)
- b) **Representantes Da Secretaria Municipal De Saúde**
Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa (TITULAR)
Regilane Barros de Araújo Costa (SUPLENTE)
- c) **Representantes Da Secretaria Municipal De Agricultura**
Rafael Andrade da Silva (TITULAR)
Helton Victor da Silva (SUPLENTE)
- d) **Representantes Da Secretaria Municipal De Educação**
Jordana Costa Soares Araújo (TITULAR)
Norma Cavalcanti Leal (SUPLENTE)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 11 DE JULHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipal@pocinhospb@gmail.com

ATA/ CULTURA

ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PARAÍBA, PARA CONSULTA PÚBLICA DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 16 horas, reuniram-se, presencialmente na Câmara Municipal de Pocinhos, os Técnicos da Secretaria de Cultura e Esportes, os Artistas e Fazedores de Cultura do município de Pocinhos. O Secretário de Cultura e Esportes deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos técnicos da secretaria de cultura e artistas e fazedores de cultura por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida apresentou aos presentes as diretrizes da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos, após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida deu início as discursões e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR para o município, os conselheiros, artistas e produtores culturais do município, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. 1. **Ações Gerais:** a) Fomento Cultural R\$ 126.508,21 2. **Custo Operacionais 5%:** a) Custo Operacional com Consultoria e Pareceristas R\$ 7.714,10, 3. **Obras, Reformas e Aquisição de Bens** a) Aquisição de Bens e Equipamentos R\$ 22.508,21 - 4. **Prêmio Cultura Viva:** R\$ 20.000,00 5. **Valor Total de Aplicação dos Recursos R\$ 154.222,31.** Valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de Pocinhos - Paraíba. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada de conforme vai assinada por todos os presentes.

Pocinhos - PB, 10 de julho de 2024.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.



9.	José Azevedo P. Sampaio, Maria Antônia
10.	Erivelton da Costa Nobrega
11.	Vinício Guimarães Santos
12.	Maria Helena Nascimento Buzpiniano
13.	da Sampaio Monteiro
14.	Carlos Espinosa
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	